

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

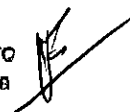
- 1) DAS PARTES CONTRATANTES DO PROJETO; Será o **CONTRATANTE** a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO PARANÁ (OAB/PR), com sede na Rua Coronel Brasilino Moura, 253 - bairro Ahú, Curitiba/PR, CEP 80.540-340, CNPJ 77.538.510/0001-41, e será a **CONTRATADA** a FURTADO JUNIOR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede na Avenida Hugo Simas, 961 – bairro Bom Retiro, Curitiba/PR, CEP 80.520-230, CNPJ 73.442.626/0001-21.

- 2) OBJETO DO CONTRATO; é a execução de um Projeto Arquitetônico para Subsede da OAB/PR a ser projetada em dois terrenos, localizados na rua Brasilino Moura, esquina com as ruas Francisco Scremin e Euclides Bandeira, os terrenos tem as indicações fiscais números 52-020-076-000 e 52-020084-000; este projeto será feito para criar áreas específicas que abrigarão as áreas de apoio a OAB-PR identificadas em uma pré análise no seguinte escopo: espaços para ESA (ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA), salas de apoio a professores, espaço destinado ao Coworking, espaço de convivência, áreas de apoio a sede da OAB (OPEN PLAN), espaço de lazer e reuniões (ROOF TOP), garagens no subsolo e demais espaços a serem implantados para o bom desenvolvimento do Projeto.

- 3) O TRABALHO A SER ENTREGUE:
 - a. O **ANTE PROJETO** será apresentado e entregue, através de plantas técnicas, imagens artísticas em 3D onde constará a compreensão e interpretação do escopo, com os lay outs necessários para a adequação dos espaços através da observação da Legislação do uso do solo da PMC e as normas técnicas brasileiras para adequação de conforto térmico, de sustentabilidade e de acessibilidade; com a definição do potencial construtivo necessário para compreender todos os espaços a serem criados para implantação de 2 níveis de subsolo, um pavimento térreo, um pavimento intermediário de mezanino, um pavimento superior e o último pavimento ático, com o espaço do Roof Top .



Ricardo Mingel Navarro
Assessor da Presidência
OAB/PR 32.642



- b. O **PROJETO DEFINITIVO** será apresentado e entregue através de plantas técnicas com cortes, elevações e detalhes necessários elaborados para o perfeito entendimento técnico, com a apresentação da definição de tipologia de materiais, quantificações de áreas e definição do sistema construtivo.

4) VALOR DO PROJETO E ETAPAS DO PAGAMENTO:

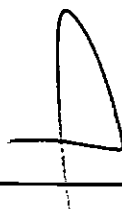
- a. O valor do projeto foi convencionado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b. O pagamento será feito pelo CONTRATANTE a CONTRATADA em 2 etapas com pagamentos iguais, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo que a primeira etapa será paga como um **adiantamento inicial**, e que para o segundo e último pagamento, será apresentada uma nota fiscal contendo o valor total do contrato.
- c. O primeiro pagamento será no ato da assinatura deste instrumento de Contrato.
- d. O segundo e último pagamento será no momento da entrega do projeto definitivo, mediante apresentação da nota fiscal contemplando o valor total.

5) SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANTE PROJETO APÓS SUA DEFINIÇÃO:

- a. Celebram através deste documento de Contrato, a intenção de ambas as partes tanto CONTRATANTE e CONTRATADA, em definir o Ante Projeto para o início do Projeto Definitivo de forma objetiva, através de reuniões presenciais entre CONTRATADA e CONTRATANTE e que após a aprovação e definição em comum acordo entre CONTRATANTE e a CONTRATADA e início do PROJETO DEFINITIVO, qualquer alteração do projeto a ser pleiteada pelo CONTRATANTE, deverá ser definida uma remuneração extra, proporcional ao trabalho a ser executado, baseado nas horas a serem trabalhadas no valor de R\$ 250,00 por hora trabalhada.

6) SOBRE OS SERVIÇOS E TAXAS NÃO INCLUSAS NO PROJETO TRABALHO DE EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO:

- a. **Neste instrumento de contrato não está incluso o projeto de unificação**



Ricardo Menezes Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642

dos lotes, o levantamento Planialtimétrico do lote retificado, o cadastro da unificação do lote retificado na PMC e também não incluso na proposta a aprovação da demolição da residência construída na PMC e averbação no Canário de Registro de Imóveis.

b. Não estão inclusos no valor do Projeto Arquitetônico, o valor a ser naco como taxas de garbos municipais, estaduais e federais necessárias para todas as fases do projeto, como taxa do CAU-PR, INSS, ISS, taxas de averbação em cartório, valores de impressões do anteprojeto e projetos definitivos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Curitiba, 25 de junho de 2018



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARANÁ


FURTADO JUNIOR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Testemunhas:

1.

2.


Ricardo Minez Navarro
Assessor da Presidência
OAB-PR 32.642